

Portaria Inmetro/Dimel n.º 148, de 18 de outubro de 2017
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 058/2016)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.00021323/2017 e do Sistema Orquestra n.º 1068825, resolve:

Art. 1º Dar nova redação à Tabela 1 do item 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS da Portaria Inmetro/Dimel n.º 058, de 4 de março de 2016, conforme a seguir:

(...)

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm)
PFA574	III	600 a 6000	0,2 a 2	4 a 40	900 x 900 a 1524 x 1850
PFA579					
PFA579 L		600 a 3000	0,2 a 1	4 a 20	1219 x 1219 a 1524 x 1524

(NR)

Parágrafo único. Apenas a designação dos instrumentos foi modificada e todas as demais características metrológicas, de desenho, conexões e configurações se mantêm exatamente as mesmas aprovadas pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 058, de 4 de março de 2016.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 148, de 18 de outubro de 2017..

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 058, de 4 de março de 2016, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br